

PORTARIA Nº. 011/2022

**Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul**Em: 02/09/2022Edição: 3169Ano: XIV

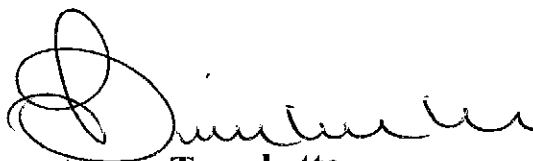
O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS /MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 001/2008, e considerando o Requerimento de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição formulada por **Maria de Fátima Lima** em data de 01 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Sr.ª Maria de Fátima Lima**, Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a partir de 01 de Setembro de 2022, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº. 001/2008, Art. Nº.64 ,I, II, III, Art.3º da EC 047/2005, Art. 7º da EC 41/2003 e Parecer Jurídico.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Sete Quedas– MS 01 de Setembro de 2022.



Airton Trombetta
Diretor Presidente
do IPSSQ

Airton Trombetta
Diretor Presidente do IPSSQ
Decreto 154/2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Secretaria Municipal de Administração****LEI Nº 908/2022 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2022 – PROJETO DE LEI Nº 011/2022)****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 895 /20 21 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****FRANCISCO PIROLI** , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.Faço saber que a Câmara Municipal **APROVO U** e eu **SANCION O** a seguinte LEI:**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial, referente ao Orçamento Programa de 2022 em favor do **Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte oito mil reais)**, para atender a programação constante desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso II § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64. Criando-se os seguintes elementos de despesa:**02.12 Secretaria Municipal Assistência Social****08.244.007.1.040 SIGTV Para Estruturação da Rede de Serviços SUAS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 86.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 42.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 300.000,00

TOTAL GERAL**R\$ 428.000,000****§ 1º.** O Crédito Adicional Especial, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no *caput* deste artigo, desde que ocorra por anulação de despesas entre os elementos especificados esta Lei, na forma do inciso III do § 1º do art43 da Lei Federal nº 4.320/1964.**§ 2º.** As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.**Art. 2º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas - MS, 31 de Agosto de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 041/2022. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, DIARIO DA ASSOMASSUL - 03/08/2022
EDIÇÃO - 3147 ANO – XIV).****FRANCISCO PIROLI** , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do artigo 35, inciso VIII da Lei Complementar nº 002/90.**RESOLVE:****I - Fica declarado VAGO, a partir de 01 DE AGOSTO DE 2022, o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEICULO DE CARGA, símbolo STO 16, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, em virtude da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE de JOAO PEREIRA DE SOUZA, conforme Portaria nº 010/2022, emitida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul na data de 02/08/2022, Edição 3146, Ano XIV).****II - Esta portaria retroagirá seus efeitos a contar em 01/08/2022. Publique-se.**

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ**PORTARIA Nº. 011/2022**O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS /MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 001/2008, e considerando o Requerimento de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição formulada por **Maria de Fátima Lima** em data de 01 de Julho de 2022.**RESOLVE:****Art. 1º-** Conceder a **Sr.ª Maria de Fátima Lima**, Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a partir de 01 de setembro de 2022, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº. 001/2008, Art. Nº.64 ,I, II, III, Art.3º

da EC 047/2005, Art. 7º da EC 41/2003 e Parecer Jurídico.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2022.

Sete Quedas- MS 01 de Setembro de 2022.

Airton Trombetta

Diretor Presidente do IPSSQ

Decreto 154/2007

Matéria enviada por Katia Regina Viana